EDITAL Nº. 0051/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0051/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°.0035/2016

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio da Prefeita Municipal, Sra.Rosane Minetto Selig, comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 0035/2016, do Menor preço - unitário, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme seque:

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por: Objeto Aquisição de Quadros revestidos em fórmica branca brilhante, medindo 250 cm x 120cm x 1,8cm, em MDF 0,9 cm e Notebooks Processador Intel® core TM i3-4000M (2.4ghz,3 mb Cache,Dual Core) Chipset Intel® HM87 Memória RAM:4 GB DDR3L SDRAM (1600 MHz) Slots de Memória 2 x SODIMM DDR3L (Dual Channel), conforme especificações constantes no edital e anexo I.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **1.2.1**. Para a efetiva execução do objeto a proponente vencedora deverá:
- 2.2.2.Atender às especificações do Anexo I do presente Edital e entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao Município de Ouro Verde na Rua Natalino Catapan, Centro, na Cidade de Ouro Verde -SC, sem custos adicionais;
- 1.2.3.1.O proponente vencedor deverá proceder à entrega, a instalação e a demonstração dos equipamentos, conforme o caso, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais;
- 1.2.2.2.Os equipamentos deverão ser entregues de tal forma que possibilite ao órgão requisitante efetuar a conexão imediata à sua rede elétrica e à sua rede de comunicação de dados, conforme o caso.
- 1.2.2.1.3. Todos os equipamentos deverão ter número de série em acordo com o número especificado na Nota Fiscal.



CNPJ: 80.913.031. /0001-72

- 1.2.2.1.4.Os equipamentos deverão ser entregues configurados com todas as opções solicitadas, mesmo que sejam módulos opcionais, acompanhados de manuais técnicos com descrição de todas as configurações.
- 1.2.2.1.5.Os equipamentos entregues em atendimento a um mesmo item deverão ser idênticos entre si.
- 1.2.2.1.6.Caso os equipamentos possuam senhas (em qualquer nível), estas deverão ser repassadas, no ato da entrega, ao técnico de informática da Prefeitura de Ouro Verde.
- 1.2.3. Após a entrega, a instalação e a demonstração dos equipamentos estes serão submetidos a testes reais na rede elétrica e computacional do órgão requisitante.
- 1.2.3.1.O órgão requisitante, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega para a realização dos testes e verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do termo de aceite, necessário para a liberação do pagamento
- 1.2.4. Por ocasião do recebimento do objeto, O Município de Ouro Verde por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição.
- 1.2.4.1. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.
- 1.2.4.2. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.2.5. O quantitativo discriminado para o item constitui mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 1.2.6. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.

1.3. DA GARANTIA

- 1.3.1. Para os itens onde não consta expresso o prazo de garantia, este deverá ser informado pelo proponente, considerando a garantia mínima do fabricante para os equipamentos cotados.
- 1.3.2. O proponente vencedor deverá, durante o período de garantia, cumprir, sem custos adicionais, diretamente ou por intermédio de representante ou credenciado, as obrigações abaixo relacionadas:



CNPJ: 80.913.031. /0001-72

- a. Atender às chamadas do usuário, para suporte de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da solicitação efetuada;
- b. Prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituição de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 96 (noventa e seis), contadas também, da solicitação efetuada;
- c. Trocar o equipamento ofertado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo estabelecido na alínea "b".
- 1.3.3. Para efeito da garantia, será suficiente a apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo licitatório as microempresas e/ou empresas de pequeno nas condições da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1.1. Caso não haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas válidas, conforme disciplina o inciso II do art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006, será admitida a participação de empresas normais, cujas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos.
- **2.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT:
- f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- **2.3** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.



3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **3.1**.O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **3.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **3.1.2**. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.3. Abrir as propostas de preços;
- **3.1.4**. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **3.1.6**. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.1.8. Declarar o vencedor:
- 3.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- **3.1.11**. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **3.1.12**. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido:
- **3.1.13**. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

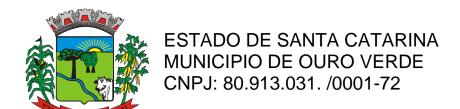
4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Ouro Verde – SC.

Rua João Maria Conrado nº. 425 Sala de reuniões do Departamento de Licitações Data: 22 de novembro de 2016 até ás 09h00min.

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0035/2016 ENVELOPE N.º. 01- PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE MUNICIPIO DE OURO VERDE - SC. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0035/2016 ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE



5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

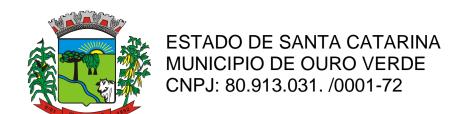
- 5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h: 05 min. do dia 22 de novembro de 2016 na sala do Setor de licitações, localizado à Rua João Maria Conrado nº 425, Centro, na Cidade de Ouro Verde –SC.
- **5.2** A Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, através do Departamento de Compras, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

6.2 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1 O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma, se for:
- a) O representante da empresa deverá apresentar:
- b) Cédula de identidade:
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) **Credenciamento** ou **procuração** (autenticado) por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo I** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.
- **6.2.1.** Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso:
- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;



6.3 – Após o credenciamento, a licitante deverá apresentar:

- I– Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, podendo, para isto, utilizar o modelo do anexo III; e
- II— No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:
- Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 120 dias (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE), alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.
- 6.3.1 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.
- **6.3.2** Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados <u>fora do envelope de habilitação.</u>

Parágrafo único: Os documentos aqui exigidos não poderão ser substituídos por aqueles constantes do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- **6.4.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
- **6.5.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.
- **6.6.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.



CNPJ: 80.913.031. /0001-72

Parágrafo único: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

6.7 – A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação.

6.8 – NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO SOLICITADA NO SUBITEM 7.3, INCISO I, DESTE EDITAL anexo (III).

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

- **7.1** O Envelope nº 01 **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser elaborada em papel contendo a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, contendo ainda:
 - a) Razão social, endereço completo, telefone, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
 - b) Número deste Pregão;
 - c) Marca ou o nome do fabricante dos materiais e/ou equipamentos cotados;
 - d) Declaração expressa da empresa proponente de que prestará a garantia prevista no subitem 1.3 deste Edital.
 - e) Número do item, quantidade, unidade de medida, descrição dos serviços nos termos do **anexo "I"** deste edital, preço unitário e preço total do item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quantida de	Unidade de Medida	Descrição	Preço Unitário	Preço Total

- f) Preço total em algarismos ou por extenso;
- g) Local, data, <u>assinatura e identificação do representante legal da</u> licitante.
- h) Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo I deste Edital.
- i) **Parágrafo Único:** Presume-se incluso o frete no valor da proposta apresentada na forma da alínea "d" deste item.

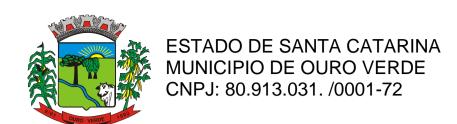


CNPJ: 80.913.031. /0001-72

- 7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, <u>com duas casas decimais à direita da vírgula</u>, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 7.2.1 Nos <u>preços finais</u> deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de entrega.
- 7.2.2. Fica estabelecido <u>em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas</u>, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 7.2.3. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 7.2.3.1.O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 7.2.3.1.Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 7.2.4.Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 7.2.Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 O **Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO**, <u>deverá conter</u> os seguintes documentos de habilitação:
 - a) <u>Ato constitutivo</u>, Estatuto ou Contrato Social e <u>última alteração</u>, devidamente <u>registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas</u>, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (<u>Cópia Autenticada</u>);
 - b) 1) Caso já tenha apresentado os documentos constantes na alínea "a"



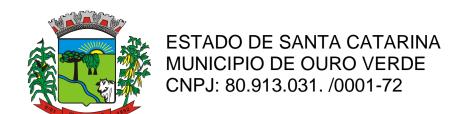
no momento do credenciamento, fica dispensado de incluí-lo no envelope de n. 02.

- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EM do INSS);
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais:
- f) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do <u>FGTS</u>), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);
- i) Declaração conforme o modelo do Anexo IV.
- j) Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas CEI de que não estão impedidas de Contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação

NOTAS:

A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

8.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.



- 8.2.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 5.1** deste Edital.
- 8.2.2. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de <u>cópia autenticada</u> por <u>tabelião</u> de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.2.3 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 8.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 8.2.5 se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- 8.2.6 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 8.2.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 9.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- **8.2.9** As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com 30 (trinta) minutos de antecedência da abertura da sessão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.**



8.2.10 A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

9. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:

- **9.1.** De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- **9.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/20006**.
- **9.4**. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet:
- **9.5.** Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; **preferencialmente dispostos ordenadamente**;

10.DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1.O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até as 09:05 horas do dia 22 de novembro de 2016, no local indicado no preâmbulo deste Edital.
- 10.2.Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
 - 10.2.1.Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de



CNPJ: 80.913.031. /0001-72

pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital.

- 10.2.2.A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 10.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, , de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
 - 10.2.4. Não serão motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 10.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.3.1.O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- 10.3.2.O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.3.3.Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.3.4.A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.3.5.Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:



CNPJ: 80.913.031. /0001-72

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "I", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 10.3.5, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- IV. O disposto no subitem 10.3.5 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.3.6. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC.

11. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- **11.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º § 2º Art.41.
- **11.1.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.1.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- **11.1.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- **11.1.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

- 12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 12.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.
- 12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13. DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI, e da proposta aceita.
- **13.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- **13.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- **13.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
- **13.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1Cabe ao Município:

- 14.1.1Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 14.1.2Fiscalizar a execução do objeto:



- 14.1.3Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o item 20, deste Edital:
- 14.1.4.Emitir autorização de fornecimento à proponente vencedora.

14.2.Cabe a Proponente Vencedora:

- 14.1Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem .2.2 (Da Forma de Execução) do presente Edital;
- 14.2.2.Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;
- 14.2.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 14.2.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- 14.2.5.Exigir documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para que libere o equipamento solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- **15.2** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 15.2.1 Advertência;
- 15.2.2 Multa:
- **15.2.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ouro Verde SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- **15.2.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- **15.2.5** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro Verde SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



CNPJ: 80.913.031. /0001-72

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do anexo I do Decreto nº 1518/2006 de lavra do Poder Executivo do Município de Ouro Verde - SC:

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendolhe franqueada vista ao processo.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 16.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 16.3. Fica reservado ao Município o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 17.1. O Contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2016**, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.
- 17.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa ou comissão designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente recebedor do objeto

licitado. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

18.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **19.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2016.
- 29 1 . 4001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

20. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

20.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2016.

20.2. DA ENTREGA

- 20.2.1. Atender às especificações do Anexo I do presente Edital e entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao Município na Rua Natalino Catapan, Centro, na Cidade de Ouro Verde -SC, sem custos adicionais.
- **20.2.2.** O proponente vencedor deverá atender às especificações técnicas do **Anexo I** e proceder a entrega do objeto na prefeitura Municipal de Ouro Verde (SC), localizado na Rua Natalino Catapan Centro.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 21.1. O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, designa como:
- 21.2. **Fiscal**, o Sr^a. Secretaria de Educação o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, para executar o acompanhamento e fiscalização da efetivação do objeto.
- 21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através



CNPJ: 80.913.031. /0001-72

do telefone (49) 3447-0007, ramal 210, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

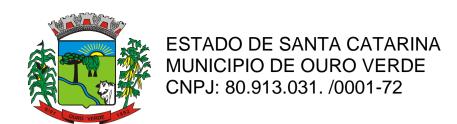
- 22.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.
- 22.3. A Prefeitura Municipal de Ouro Verde reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- 22.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 22.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 22.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 22.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

24. ANEXOS DO EDITAL

- **24.1** Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Especificações do item;
- b) Anexo II Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III Declaração;
- c) Anexo IV Modelo da Declaração;
- d) Anexo V Modelo do contrato;

Ouro Verde – SC, 08 de novembro de 2016.

Rosane Minetto Selig Prefeita Municipal



ANEXO I

Pregão nº./......

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social):

Endereç	o:				
Cidade:	UF:		CEP:		
	.: Telefone				
	sável pela assinatura do contrato:				
		E-mail			
	nção:				
	nte proposta tem como objeto o fornecim				
	o com as especificações constantes do	Edital re	rerente a	a este Pre	gao:
	FICAÇÃO DO OBJETO	1		T	
Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor	Valor
		medida	licitada	unit.	total
				Máximo	(R \$)
				(R \$)	
	Quadro revestido em fórmica branca	Und	08	490,00	
	brilhante, medindo 250 cm x 120cm x 1,8cm,				
	em MDF 0,9 cm, com engrossamento 0,9				
	cm, com certificado FSC e qualidade ABNT				
	Ambiental, com fita de bordo de PVC de 0,45				
	mm de espessura ao redor . O quadro deve ser fixado por régua, de forma que não				
	aparecam os parafusos de fixação.				
	Acompanha aparador de pincel de 230 cm x				
	12 cm x 1,5 cm, pintado de branco.				
	Acompanha buchas de polietileno e				
	parafusos para fixação.				
	NOTEBOOK	Und	22	2.500,00	
	Processador Intel® core TM i3-4000M				
	(2.4ghz,3 mb Cache,Dual Core) Chipset				
	Intel® HM87 Memória RAM:4 GB DDR3L SDRAM (1600				
	MHz)				
	Slots de Memória 2 x SODIMM DDR3L (Dual				
	Channel)				
	Disco Rigido (HD) 500 GB, SATA,				
	Unidade Ótica:Leitor e gravador de CD/DVD				
	(Gravador de CD 24X,gravador de DVD 8X)				
	9,5mm (A)				
	Leitor de Cartões Leitor de cartões Leitor de Smartcard;e Leitor de cartões				
	MMC/RSMMS/SD/mimi				
	SD/SDHC/SDXC/MS/MSPro/MS				

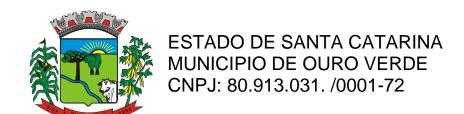


CNPJ: 80.913.031. /0001-72

	 1	
Webcam:2.0megapixels HD		
Tela:LCD 14 com tecnologia LED		
Video:Processamento de vídeo integrado		
Intel® HD Graphics 4600		
Áudio:de alta definição (HD Áudio), Microfone		
e alto – falantes estéreo embutidos		
Conectividade:10/100/1000Mbps		
Gigabit Ethernet/Rede sem fio IEEE		
802.11b/g/		
Bluetooth:TM 4.0		
Portas de conexão:2x USB 2.0, 2X USB 3.0,		
1X VGA,1X HDMI,1X RJ – 45, 1X Áudio		
(combo para microfone e fone de ouvido),1X		
DC in (carregador)		
Segurança:Leitor Biométrico (Impressão		
digital) /Abertura para trava tipo		
Kensington/Chip de criptografia TPM 1.2.		
Teclado:Portugues		
Brasil,88 teclas		
Mouse: Tipo Touchpad,com toque múltiplo		
**,2 botões		
Carregador:100 ~240 Automático,65W		
Bateria:Li-ion, 6células,62Wh		
Cor:Preto		
Dimensões 340 x 30,5 x 242 mm (L X A X P)		
Peso Liquido/Bruto 2,3Kg/ 2,7Kg		
Conteúdo da embalagem:		
Notebook, Adaptador CA com cabo padrão		
Inmetro e Guia Rápido de Instalação		
Embalagem do Produto:482 x 290 x 70mm (L		
X A X P)		
Certificados: segurança,Compatibilidade		
Eletromagnética e Eficiência		
Energética:Portaria Inmetro nº170/2012 e IEC		
61000 / Segurança do Usuário:IEC 60950/		
Equipamento ecológico:EPEAT		
Gold,RoHS/Ruído Acústico:ISO9296		
Gerenciamento Remoto DMTF		

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos no Edital e especificações constantes no formulário proposta.

Local, data.	
	Carimbo e assinatura do proponente



ANEXO II

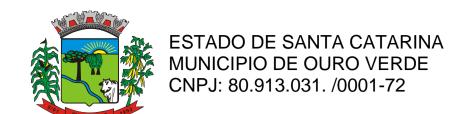
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG)
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento
de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes
para junto ao Município de Ouro Verde - SC, praticar os atos necessários com
relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, podendo para tanto
apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, interpor
recursos, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de
iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.



ANEXO III

A empresa	por in	termédio de s	eu representa	inte legal,	o(a) Sr.(a)
e do CPF/MF n no inciso VII, do plenamente os	oartigo 4º, da	Lei nº 10.520,	, DECLARA de 17 de julho	, para fins de 2002,	do disposto que cumpre
nº	•	ao masimayao	oxigidos III	2 Lanai	ac Frogac
			, er	m de	de 2016.
(nome e assinatu	ıra do represe	ntante legal)			



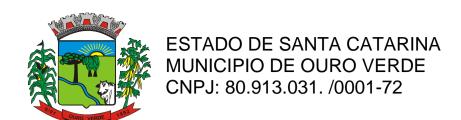
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 00..../2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 00...... /2016

inscrita no CNPJ n
em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomouse conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório; sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data
Carimbo e assinatura do Representante Legal (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Aquisição de Quadro revestido em fórmica branca brilhante, medindo 250 cm x 120cm x 1,8cm, em MDF 0,9 cm, e NOTEBOOK Processador Intel® core TM i3-4000M (2.4ghz,3 mb Cache,Dual Core)

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Maria Conrado nº425, com CNPJ nº. 80.913.031/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sra. ROSANE MINETTO SELIG, brasileira, casada, domiciliada na linha Bela Vista em cidade de Ouro Verde-SC, portadora da Carteira de Identidade registrada sob nº, 5,249,758-5. expedida pela SSP/SC e CPF sob nº. 016.573.979-71, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, Inscrita no CNPJ sob Nº. com sede à Rua no Município de neste ato representado pelo Senhor portador CPF: do doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o Presente Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como objeto aquisição de 08 (oito) Quadro revestido em fórmica branca brilhante, medindo 250 cm x 120cm x 1,8cm, em MDF 0,9 cm, com engrossamento 0,9 cm e 22 (vinte e dois) NOTEBOOK Processador Intel® core TM i3-4000M (2.4ghz,3 mb Cache,Dual Core).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência.

O presente contrato tem a vigência a partir da sua assinatura, e termo final em 31 de dezembro 2016 deste exercício financeiro, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, até o limite legal da modalidade de licitação adotada bem como nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ATUALIZAÇÃO:

3.1 - Pela entrega dos objetos da clausula primeira do Contrato a CONTRATADA receberá o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA - Dos Valores, Condições de Pagamento e Reajuste.

O Pagamento do objeto do presente edital será efetivado mediante a apresentação de Nota fiscal, constando o recebedor qualquer divergência ou

irregularidade na Nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

- § 1º O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA:
 - I Não entregar o objeto, conforme definido na cláusula primeira;
 - II Restar constatado pelo recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal:
- III Descumprir qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – Das Dotações Orçamentárias.

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

29 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – Da Licitação.

O presente contrato está legalmente amparado e vinculado ao Pregão Presencial **nº 0..../2016**, do processo licitatório **nº 00.../2016**, passando a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, todas as equipamentos constantes da referida ao Pregão Presencial e processo licitatório.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Contratante.

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I Pagar no prazo fixado os valores estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato;
 - II Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações que julgar necessárias ao bom andamento dos serviços;



CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da Contratada.

A CONTRATADA se obriga a:

- I Entregar e fazer a instalação e a demonstração dos equipamentos, conforme o caso, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais, conforme definido na cláusula primeira, com presteza, qualidade e eficiência;
- II Executar rigorosamente o contrato, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho na entrega do objeto licitado;

CLÁUSULA NONA – Das Responsabilidades da Contratada.

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

- Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem .2.2 (Da Forma de Execução) do presente Edital;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;
- III. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- IV. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- V. Exigir documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para que libere equipamentos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

Cabe ao Município:

- I. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- II. Fiscalizar a execução do objeto;
- III. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo, com este contrato;
- IV. Emitir autorização de fornecimento à proponente vencedora.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – Da Alteração Contratual.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que

passará a fazer parte integrante do mesmo, nas hipóteses e modalidades autorizadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão e Inexecução.

- O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
 - a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- § 1°. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no *caput* ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- I Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93:
- II Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III Judicialmente, nos termos da legislação.
 - § 2°. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.
- § 3°. O **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.
- § 4º. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão, em conformidade com o art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - § 5°. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais mais àquelas previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades.

A **CONTRATADA**, em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, sem justificativa convincente, ficará

sujeita sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal que couberem, às seguintes penalidades:

- I Advertência;
- II Demais penalidades previstas nos artigos 86 a 99, da Lei no 8.666/93;
 - III Multas administrativas a serem apuradas na forma, a saber:
- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA,
 por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
 - IV rescisão contratual:
- V suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal) quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa do presente Contrato;
- VI declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Recursos Administrativos.

Da(s) penalidade(s) aplicada(s) caberá(ao) recurso(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Controle De Qualidade

- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar inspeções do objeto licitado para verificar se atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas.
- § 1. Os equipamentos entregues em desacordo com as características, especificações, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais.

 I – O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização dos servicos, verificando se estão sendo cumpridos os termos



CNPJ: 80.913.031. /0001-72

contratuais, não se excluindo a **CONTRATADA** da responsabilidade por qualquer irregularidade, nos termos do art. 67, da Lei no 8.666/93;

- II O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA;
- III Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e à Lei Federal nº 8.666/93;
- IV Àquilo que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, será resolvido administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente;
 - § 1° Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência do **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
 - § 2° Caso a contratada, não execute total ou parcialmente o objeto previstos, o contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a contratada pelos custos, despesas e demais encargos, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o **CONTRATANTE** (Abelardo Luz/SC), com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de todo o seu conteúdo, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo que posteriormente, será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o art. 60, da Lei no 8.666/93.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC	CONTRATADA
CONTRATANTE	

Testemunhas:	
CPF:	CPF:

Visto: Dr GILBERTO GALESKI OAB/SC – 25.328.